

Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

CONTRATO Nº 045/2016

**Aquisição de material didático e de expediente  
Brinquedos e produtos para artesanato para o  
Serviço de convivência e fortalecimento de  
Vínculos ao idoso- SCFV**

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ nº 13.436.983/0001-55, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **JANDIRA CAPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 85.230.852/0001-28, com sede na Avenida São João, nº 466, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de SC, neste ato representado pelo Sra Jandira Capellaro Rodrigues, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1788407, com CPF nº 552.249.709-20, residente e domiciliado na cidade de Faxinal dos Guedes, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos e produtos para artesanato destinados ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I do Edital e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 56/2015** e **Processo Licitatório 80/2015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Observação:** os objetos contratados serão adquiridos em parcelas, mediante requisição, sendo que, a Contratada deverá entregar o produto, para a Contratante, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizados dentro do Perímetro Urbano do Município.

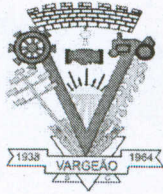
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0\*\*49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC  
Site: [www.vargeao.sc.gov.br](http://www.vargeao.sc.gov.br) - e-mail: [administracao@vargeao.sc.gov.br](mailto:administracao@vargeao.sc.gov.br)



Four blue ink signatures are present at the bottom of the page, likely representing the signatories of the contract.



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**Parágrafo Primeiro**

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens, a importância de **R\$ 44.152,58 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária do município para o exercício 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - 10.01.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 e 10.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **05 (cinco) dias**, após a entrega dos materiais e certificação da Nota Fiscal Eletrônica pelo órgão competente. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração até 31/12/2016.

**Parágrafo único**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



*[Handwritten signatures in blue ink]*



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o(s) produto(s) no prazo de até 48hs após emitida a requisição, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem, localizados na sede do Município.

**Parágrafo Primeiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(ns) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

**Parágrafo Primeiro**

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

**Parágrafo Segundo**

O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0\*\*49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEM – SC

Site: [www.vargem.sc.gov.br](http://www.vargem.sc.gov.br) - e-mail: [administracao@vargem.sc.gov.br](mailto:administracao@vargem.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

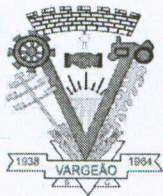
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



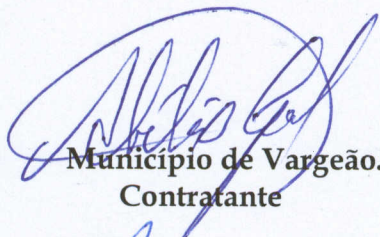
Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

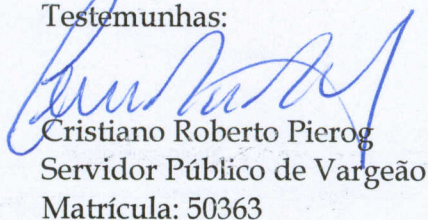
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vargem, SC, 05 de Janeiro de 2016.



**Município de Vargem.**  
**Contratante**

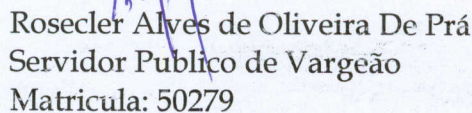
Testemunhas:



Cristiano Roberto Pierog  
Servidor Público de Vargem  
Matrícula: 50363

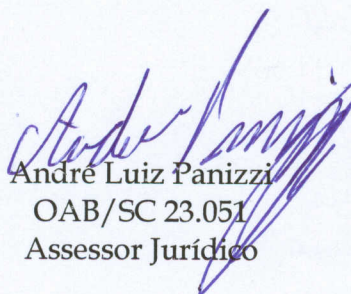


**Jandira Cappellaro Rodrigues & Cia Ltda**  
**Contratada**



Rosecler Alves de Oliveira De Prá  
Servidor Público de Vargem  
Matrícula: 50279

Visto:



André Luiz Panizzi  
OAB/SC 23.051  
Assessor Jurídico



processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 039/2016.  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: MOACIR BERTOL E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 29.467,05 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015, processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 040/2016.  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 9.963,30 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015, processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 041/2016.  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ.

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 7.193,10 (sete mil cento e noventa e três reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015, processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 042/2016.  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN- ME

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 30.043,00 (Trinta mil e quarenta e três reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015, processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 043/2016.  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 25.308,96 (Vinte e cinco mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 80/2015, pregão Presencial 56/2015 e Contrato nº 044/2016.  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES& CIA LTDA  
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 44.152,58 (Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 80/2015, pregão Presencial 56/2015 e Contrato nº 045/2016,  
Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 81/2015, pregão presencial 57/2015 e Contrato nº 046/2016.  
Vargeão, SC, 05 de janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 2.745,19 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove ta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 81/2015, pregão presencial 57/2015 e Contrato nº 047/2016.  
Vargeão, SC, 05 de janeiro de 2016.

Amarildo Paglia  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA  
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e